



C.I. nº 023 / 2026 – SEAD

Ref.: abertura de processo administrativo.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.131/2018 e o Decreto Municipal nº 7.095/2018 que prevê a possibilidade de concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública;

Considerando que os **espaços públicos** relacionados abaixo, estão disponíveis para concessão:

(01) Academia e Parque Infantil “Luiz Carlos Franco Penteado – Tucura – Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº – Parque Ferraz Costa;

(02) Área de Lazer “Luiz Baptistella” – Rua Jandira A. B. de Souza nº 75 – Parque da Colina II;

(03) Área de Lazer Parque do Camata – Rua Benedito José Constantino, s/n, Porto Seguro.

Solicita-se a autuação de processo administrativo com as seguintes especificações:



Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: licitação / concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Em seguida, retornem-se para elaboração de competente Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e do Termo de Referência, para regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Itatiba, 23 de março de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



LEI Nº 5.131, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão para exploração comercial de espaços públicos dotados de sistema de lazer e praças públicas, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.”

Eu, DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 60ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação, às pessoas físicas ou jurídicas regularmente inscritas no Município e nos demais órgãos competentes, a concessão para exploração de atividades comerciais em espaços públicos dotados de sistema de lazer e praças públicas, localizados no Município, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Parágrafo único. Os espaços públicos, as atividades comerciais permitidas em cada um dos locais, as respectivas contrapartidas e demais especificações, bem como as condições de participação na licitação, dentre outras regras, serão definidas no respectivo edital licitatório.

Art. 2º. A outorga e a fiscalização das concessões disciplinadas por esta lei são de competência da Secretaria Municipal de Administração, incumbindo-lhe a realização de licitação, bem como a respectiva contratação e fiscalização da execução das atividades e dos ajustes contratuais, conforme projetos, localização, características e memorial descritivo das atividades permitidas e do mobiliário urbano e áreas verdes localizados nos respectivos espaços públicos.

Parágrafo único. A concessão ora autorizada deverá assegurar a execução e o gerenciamento, por parte do concessionário, de todas as atividades necessárias para a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano dos sistemas de lazer localizados em cada um dos espaços públicos, sob estrita supervisão e fiscalização da Secretaria de Administração.

Art. 3º. O contrato de concessão será de 2 (dois) anos, renovável por igual período caso persista o interesse das partes.



Prefeitura do Município de Itatiba 5
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.131/18)

fls. 02

Art. 4º. Todas as obras e serviços a serem realizados nos espaços públicos, necessários à execução da atividade comercial concedida, serão de responsabilidade do concessionário.

Parágrafo único. Os contratos de concessão deverão conter cláusula prevendo a inexistência de qualquer indenização ao concessionário pelas obras e serviços necessários previstos no *caput* deste artigo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como consumo de água, consumo de energia elétrica, rede de comunicação, entre outras, serão de responsabilidade total e exclusiva dos concessionários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º. A presente lei poderá ser regulamentada via Decreto do Executivo, o qual definirá, ainda, as áreas objeto de referidas outorgas.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 19 de setembro de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos.
Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



DECRETO Nº 7.095, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

“Define as áreas a serem outorgadas no âmbito da Lei Municipal nº 5.131, de 19 de setembro de 2018, que Dispõe sobre a outorga e gestão de concessão para exploração comercial de espaços públicos dotados de sistema de lazer e praças públicas, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.”

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Os espaços públicos dotados de sistema de lazer e as praças públicas abaixo elencadas, poderão ser objeto da outorga autorizada pela Lei Municipal nº 5.131, de 19 de setembro de 2018, que dispõe sobre a outorga e gestão de concessão para exploração comercial de espaços públicos dotados de sistema de lazer e praças públicas, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública:

I – Áreas de lazer:

- a) Área de Lazer N.R. Porto Seguro;
- b) Área de Lazer Parque do Camata;
- c) Área de Lazer Jardim Nardin
- d) Área de Lazer Reis de Ouro;
- e) Área de Lazer Vila Rita;
- f) Área de Lazer NR Roberto Panzarini;
- g) Área de Lazer NR Erasmo Chrispim;



(Decreto nº 7.095/18)

fls. 02

II - Academias ao Ar livre:

- (Tucura);
- a) Academia 'Geraldo Minutti' – Moinho Denoni – Vila Cruzeiro;
- b) Academias e Parque Infantil 'Luiz Carlos Franco Penteado
- c) Academia e Parque Infantil 'Pedro Egydio' – Jardim Vitória;
- d) Academia e Parque Infantil 'José Antonio De Souza 'Zé Barbino' – Jardim das Nações;
- N.R. João Corradini;
- e) Academia e Parque Infantil 'Francisco Antonio Giaretta' –
- Chrispim;
- f) Academia e Parque Infantil 'José De Lima' – N.R. Erasmo
- g) Academia e Parque Infantil do Jardim Ipê;
- h) Academia 'Euclides Martins' – Jardim Harmonia;
- i) Academia e Parque Infantil 'Anacleto Dematei – Neno' – Vila
- Cruzeiro;
- j) Academia e Parque Infantil 'Júlio Rodrigues Da Silva Filho' –
- San Francisco
- k) Academia e Parque Infantil 'João Gomes Da Silva' – Giardino
- D'Itália/CECAP;
- l) Academia 'João Conde' – CECAP;
- m) Academia e Parque Infantil 'Jorge Teixeira' - N.R. Afonso
- Zupardo;
- n) Academia e Parque Infantil do Porto Seguro - N.R. Porto
- Seguro;
- o) Academia 'Thais Carolina da Silva' - Parque da Colina;
- p) Academia 'Dulce Aparecida Pereira' - Princesa da Colina;
- q) Parque Infantil do Jardim Nardin - Jardim Nardin;
- r) Academia e Parque Infantil 'Accacio Pereira Barbosa' - Jardim
- Leonor;
- s) Academia e Parque Infantil 'Egydio Ferrari' - Tapera Grande;
- t) Parque Infantil do Bairro do Engenho;
- u) Parque Infantil 'Gabriela Batista Frigeri' - Vila Real;



(Decreto nº 7.095/18)

fls. 03

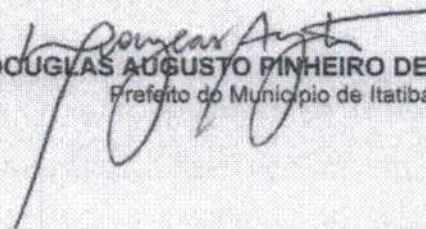
Jardim;

- v) Academia e Parque Infantil 'Lazara Damas Fontana' - Cidade
- w) Área de Lazer 'Luiz Baptistella' - Parque da Colina II;
- x) Academia 'José Humberto Roson' - Jardim Arizona;
- y) Academia do 'NR Afonso Zupardo'.


publicação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 21 de setembro de 2018.


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no
Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetiva-se através do presente estudo demonstrar a necessidade de se realizar licitação para viabilizar a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, conforme estabelece a **Lei Municipal nº 5.131/2018** e o **Decreto Municipal nº 7.095/2018** (cópias anexas).

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Decreto Municipal nº 7.095/18 definiu as áreas públicas que podem ser outorgadas no âmbito da Lei Municipal.

Das áreas ali elencadas, existem 03 (três) **espaços públicos** que possuem infraestrutura adequada e estão disponíveis para concessão:

(01) Academia e Parque Infantil "Luiz Carlos Franco Penteado – Tucura – Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº – Parque Ferraz Costa;

(02) Área de Lazer "Luiz Baptistella" – Rua Jandira A. B. de Souza nº 75 – Parque da Colina II;

(03) Área de Lazer Parque do Camata – Rua Benedito José Constantino, s/n, Porto Seguro;

Assim, a realização do competente procedimento licitatório possibilitará a execução de atividades comerciais nestes locais, ao mesmo tempo em que haverá a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano ali instalados, promovendo, desta forma, melhorias no ambiente público e proporcionando o bem-estar dos usuários.

III – SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Conforme artigo 2º da Lei Municipal nº 5.131/18 a fiscalização das concessões são de competência da Secretaria Municipal de Administração, a qual será responsável pela contratação e por toda a gestão do respectivo contrato.



IV - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O uso dos espaços públicos disponibilizados na licitação será adstrito as atividades previstas no Termo de Referência, o qual especificará o valor mínimo a ser pago como "prêmio".

Será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura móvel ou fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário. Entende-se como equipamento móvel o veículo de tração humana, motorizado ou não, provido de rodas para facilitar a sua movimentação, utilizado pelo ambulante para o transporte e comercialização de produtos, podendo ser dos seguintes tipos, dentre outros: a) Carro de Mão - veículo de propulsão humana, de construção leve, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda dos produtos, com características apropriadas para a manutenção dos mesmos em condições ideais de consumo ou uso; b) Equipamento de Mão - equipamento de construção leve que não necessita de apoio no solo; c) Trailer - veículo de tração motorizada para movimentação diária, com equipamentos de refrigeração, cocção ou fritura, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda de alimentos de preparo rápido.

Somente será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário, entendida como barraca de pequeno ou médio porte, desmontável, de construção leve, metálica ou de madeira leve, coberta de lona ou material similar, utilizada no comércio.

Observadas todas as disposições do *Capítulo VIII 'Das Proibições'*, do Código de Posturas Municipal (Lei nº 3.053 de 21 de setembro de 1998), fica proibido o comércio ambulante de: Frutas retalhadas ou descascadas de qualquer tipo; Bebidas alcoólicas; Churrascos de qualquer qualidade; Carnes, pescados, vísceras e miúdos.

O estabelecimento poderá dispor de mesas para consumo no entorno da estrutura móvel. É proibida a permanência do equipamento sobre áreas ajardinadas da praça ou espaço público. O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar compreendido entre as 6h e 22h, nos dias úteis, e entre as 6h as 00h, aos sábados, domingos e feriados. Qualquer outra escala de horário de funcionamento deverá ser previamente autorizada pela Concedente.

O estabelecimento deverá funcionar, obrigatoriamente, aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.



V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não se aplica.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não se aplica.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

X. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não se aplica.

XI - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Todas as providências prévias necessárias, inclusive as adequações e manutenções de infraestrutura nos espaços públicos a serem licitados, já foram realizadas.

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da pretendida licitação, almeja-se ocupar os 03 (três) espaços públicos indicados e, assim, atender aos objetivos da legislação municipal.

XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais. Pelo contrário, como contrapartida pela exploração da atividade comercial nos espaços públicos especificados será de inteira responsabilidade do concessionário a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, existentes no local.



Engloba-se na manutenção de áreas verdes: I – Corte de grama; II – Limpeza da área com retirada de folhas, sujeiras e varrição; III – Aguar as plantas existentes;

Além disso, deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da **Secretaria de Meio Ambiente**, acerca da necessidade de poda ou corte de árvores situadas no local.

Engloba-se na manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública: I – Higienização dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes; II – Lubrificação dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes; III – Retoques de pintura.

Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da **Secretaria de Obras**, acerca da necessidade de substituição de equipamentos que não estiverem em condições de uso ou de manutenção, para substituição.

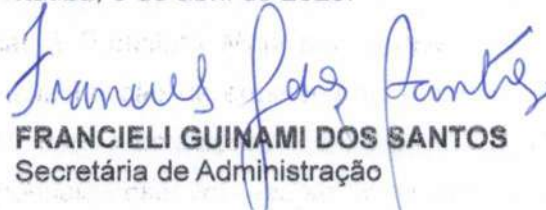
Quando cabível, as atividades comerciais desenvolvidas serão vistoriadas e autorizadas pela Vigilância Sanitária.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a licitação se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a licitação pretendida.

Itatiba, 6 de abril de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



ANÁLISE DE RISCOS

O presente estudo se destina ao atendimento ao contido no artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21, apresentando a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da presente licitação e a boa execução contratual.

RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Análise equivocada da situação dos locais públicos a serem outorgados.		
Contratação inadequada e/ou ilegal.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento.		Setor requisitante
Consultar as contratações anteriores no órgão.		Setor requisitante
Considerar a legislação que rege a matéria.		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Levantamento de informações junto aos setores técnicos municipais competentes.		Setor requisitante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa () Média () Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo () Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo licitatório.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita observância às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Setor requisitante



12

Verificar as informações junto aos setores técnicos municipais competentes.	Setor requisitante
Estudar as recentes decisões exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em relação às antigas concessões de uso para adequação do termo de referência.	Setor requisitante e Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com os conjuntos de Leis e orientações que determinam a elaboração desses instrumentos.	Setor requisitante

Risco 3	Pesquisa de preço inadequada. (NÃO SE APLICA)
Probabilidade	() Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio () Alto
DANO POTENCIAL	
Inviabilização de propostas	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
_____	_____
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
_____	_____



RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

Risco 4	Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnação do edital, insucesso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU e TCE/SP); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Suspensão da licitação.		Equipe de Licitação
Risco 5	Impugnação do edital.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso na contratação		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.		Departamento Jurídico
Utilizar as minutas padronizadas elaboradas pela AGU.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.		Equipe de Licitação/ Departamento Jurídico
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e		Setor requisitante



equipe de apoio.		
Risco 6	Licitação deserta/fracassada.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Não ter proponentes interessados		
Proponentes não preencherem requisitos exigidos em edital		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Realizar ampla divulgação dos requisitos para participar do certame		Setor requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Republicar o edital, após saneamento das circunstâncias que resultaram no fracasso.		Setor requisitante/ Equipe de Licitações

RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO

Risco 7	Inexecução parcial do contrato	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Não cumprimento das contrapartidas fixadas para uso do espaço público.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Notificar formalmente o concessionário sobre a necessidade de cumprir a legislação municipal.		Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Notificar a contratada pelo descumprimento do contrato e instaurar processo administrativo sancionador.		Setor Requisitante



Risco 8	Inexecução total do contrato
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Não cumprimento das contrapartidas fixadas para uso do espaço público e não exploração da atividade comercial	
AÇÃO PREVENTIVA	
	Responsável
Notificar formalmente o concessionário sobre a necessidade de execução do objeto contratual dentro das especificações e prazos contidos no edital.	Setor Requisitante
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de descumprimento das obrigações.	Setor Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	Responsável
Rescisão contratual	Setor Requisitante
Aplicação das sanções cabíveis (multa, impedimento para contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade)	Setor Requisitante

Considerando todos os riscos previstos no presente instrumento, bem com as ações preventivas e contingência disponíveis, verifica-se que é possível a realização do presente certame desde que sejam observadas todas as medidas necessárias à definição do objeto, seleção da proposta mais vantajosa e posterior fiscalização do contrato.

Ressaltamos que a maioria dos riscos identificados que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual são comuns a todos os procedimentos licitatórios realizados por órgãos públicos, sendo que diante da ocorrência de qualquer um deles, a Administração deverá agir de maneira eficaz e suficiente à sua neutralização e garantia da prestação do serviço público que se pretende contratar no caso em tela.

Itatiba, 6 de abril de 2026.


Francieli Guinami dos Santos
Secretária da Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública no local.

1.1.2 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação está indicado na tabela abaixo:

1.1.3 - Será realizada a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos nos seguintes espaços públicos:

ITEM	I - Áreas de lazer:	Endereço	Valor Mínimo do Prêmio - R\$
1	Área de Lazer "Luiz Baptistella";	Rua Jandira A. B. De Souza nº 75 - Parque da Colina II	150,00
2	Área de Lazer Parque do Camata	Rua Benedicto José Constantino, s/n, Porto Seguro	150,00
	II - Academias ao Ar livre e Parques Infantis:	Endereço	Valor Mínimo do Prêmio - R\$
3	Academia e Parque Infantil "Luiz Carlos Franco Penteado - Tucura	Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº - Parque Ferraz Costa	150,00

1.2 - Será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura móvel ou fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário.

1.2.1 - Entende-se como equipamento móvel o veículo de tração humana, motorizado ou não, provido de rodas para facilitar a sua movimentação, utilizado pelo ambulante para o transporte e comercialização de produtos, podendo ser dos seguintes tipos, dentre outros:

a) Carro de Mão - veículo de propulsão humana, de construção leve, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda dos produtos, com características apropriadas para a manutenção dos mesmos em condições ideais de consumo ou uso;

b) Equipamento de Mão - equipamento de construção leve que não necessita de apoio no solo;

c) Trailer - veículo de tração motorizada para movimentação diária, com equipamentos de refrigeração, cocção ou fritura, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda de alimentos de preparo rápido.

1.2.2 - Somente será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário, entendida como barraca de pequeno ou médio porte, desmontável, de construção leve, metálica ou de madeira leve, coberta de lona ou material similar, utilizada no comércio.

1.3 - Observadas todas as disposições do *Capítulo VIII 'Das Proibições'*, do Código de Posturas Municipal (Lei nº 3.053 de 21 de setembro de 1998), fica proibido o comércio ambulante de:

1.3.1 - Frutas retalhadas ou descascadas de qualquer tipo;

1.3.2 - Bebidas alcoólicas;

1.3.3 - Churrascos de qualquer qualidade;

1.3.4 - Carnes, pescados, vísceras e miúdos;

1.4 - O estabelecimento poderá dispor de mesas para consumo no entorno da estrutura móvel.

1.5 - É proibida a permanência do equipamento sobre áreas ajardinadas da praça ou espaço público.



1.6 - O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar compreendido entre as 6h e 22h, nos dias úteis, e entre as 6h as 00h, aos sábados, domingos e feriados. Qualquer outra escala de horário de funcionamento deverá ser previamente autorizada pela Concedente.

1.6.1 – O estabelecimento deverá funcionar, obrigatoriamente, aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

2 - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

2.1 – DA AUTORIZAÇÃO

2.1.1 – Após finalizada a licitação e o licitante ser declarado vencedor, será aberto o prazo de até 30 (trinta) dias para a licitante apresentar a Autorização de Funcionamento, a ser fornecida pela autoridade municipal competente, bem como especificação da estrutura que será utilizada.

2.1.1.1 – O prazo previsto no item 2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período ante a apresentação de justificativa pelo interessado.

2.1.1.2 – A não apresentação da Autorização de Funcionamento no prazo estipulado no presente termo ensejará a desclassificação do participante.

2.1.2 – Se, durante o prazo da concessão, ocorrer a substituição do equipamento ou mudanças de suas características, o fato deverá ser comunicado pelo Concessionário à autoridade sanitária, para as devidas averbações e inspeções.

2.1.3 - O funcionamento do estabelecimento deverá pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários.

2.1.4 – Para exploração do serviço descrito será autorizada a ocupação do local sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço.

2.1.4.1 - Antes do início da exploração comercial da área, a Administração Pública providenciará as ligações de água, energia elétrica e ponto de esgoto, ficando a cargo do concessionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão.

2.1.5 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

2.1.6 – Os equipamentos adotados pelo concessionário deverão atender as especificações previstas na Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

2.1.7 - A licença concedida para o comércio ambulante é individual e intransferível.

3 - DOS PRAZOS

3.1 – A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.

3.2 – A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.

4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1 – Como contrapartida pela exploração da atividade comercial nos espaços públicos especificados será de inteira responsabilidade do concessionário a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, existentes no local.

4.2 – Engloba-se na manutenção de áreas verdes:

I – Corte de grama;

II – Limpeza da área com retirada de folhas, sujeiras e varrição;

III – Aguar as plantas existentes;



4.2.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de **Meio Ambiente**, acerca da necessidade de poda ou corte de árvores situadas no local.

4.3 – Engloba-se na manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública:

I – Higienização dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;

II – Lubrificação dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;

III – Retoques de pintura;

4.3.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da **Secretaria de Serviços Públicos**, acerca da necessidade de substituição de equipamentos que não estiverem em condições de uso ou de manutenção, para substituição.

5 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS

5.1 – CABERÁ À CONCEDENTE:

5.1.1 – Supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Administração.

5.1.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios periodicamente, os quais serão elaborados pela Concessionária.

5.1.3 - Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.

5.1.4 - Examinar a quantidade e a qualidade dos alimentos preparados pela Concessionária.

5.1.5 - Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.

5.1.6 – Fiscalizar a manutenção das áreas concedidas, notificando o concessionário sempre que necessário.

5.2 – CABERÁ À CONCESSIONÁRIA:

5.2.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.2.2 – Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.2.3 – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

5.2.4 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

5.2.6 – Responder civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

5.2.7 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

5.2.8 – Manter, em local visível, a Autorização de Funcionamento se adequando às normas da vigilância sanitária, bem como observando os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

5.2.9 - Revalidar anualmente a autorização de funcionamento;

5.2.10 - Remover o equipamento, quando de estrutura móvel, da área de venda ou ponto de localização, após encerradas as atividades e quando solicitado pela Administração;

5.2.10.1 – a Prefeitura Municipal de Itatiba não se responsabiliza por eventuais danos nos equipamentos utilizados para exploração comercial de propriedade do concessionário.

6. DOS RESÍDUOS

6.1 - Os equipamentos deverão ser dotados de recipientes de metal, plástico ou material rígido similar, dispostos ordenadamente, para coleta de resíduos.

6.2 - Os recipientes previstos no item 6.1 terão capacidade mínima de 20 (vinte) litros.

6.3 - Os resíduos serão acondicionados em invólucros apropriados.

6.4 - Os concessionários obrigam-se a manter sua área de atividade em estado permanente de limpeza e conservação.



7 – DO GESTOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pela **Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos**, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

7.1.1 - Observar se os cardápios estão sendo fornecidos conforme proposto;

7.1.2 - Verificar a qualidade dos alimentos, utensílios e equipamentos utilizados, e ainda suas condições higiênico-sanitárias;

7.1.3 - Verificar os hábitos de higiene do pessoal da vencedora do certame;

7.1.4 - Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

7.1.5 - Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades sanitárias.

7.1.6 – Fiscalizar, a qualquer tempo, a regular manutenção das áreas públicas objeto das concessões.

7.1.7 – Notificar o concessionário, sempre que verificado não cumprimento das obrigações objeto da concessão.

7.1.8 – Instaurar de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, até a de revogação da concessão, quando não atendidos os objetos das notificações, configurando descumprimento total das obrigações assumidas.

7.2 – A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do concessionário, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de intoxicação alimentar e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade desta Prefeitura.

7.3 – A PMI poderá realizar, periodicamente, através de sua Comissão de Fiscalização, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pelo concessionário. O resultado da pesquisa poderá, a critério da PMI, servir de parâmetro para renovação contratual e ainda para aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO


8.1 - O critério de seleção do vencedor será o de **MAIOR OFERTA**, a título de prêmio.

8.2 - O prêmio (oferta) mínimo fica estipulado em R\$150,00 (cem e cinquenta reais), considerando se tratar de um comércio simples, bem como que o vencedor arcará com as despesas para instalação do equipamento necessário ao funcionamento de sua atividade comercial.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

Itatiba, 6 de abril de 2026.


FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária de Administração



Processo nº 2194/2026

Interessada: Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: licitação / concessão de espaços públicos.

Trata-se de procedimento instaurado para viabilizar, mediante competente procedimento licitatório, a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos visando à manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Considerando que atualmente existem **03 (três) espaços públicos** que possuem infraestrutura adequada;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.131/18 e Decreto Municipal nº 7.095/18 que prevê a outorga e gestão de concessão de espaços públicos (**fls. 4/8**);



Considerando, ainda, o Estudo Técnico Preliminar de **fls. 9/12**, a Análise de Riscos de **fls. 13/17** e o Termo de Referência de **fls. 18/21**;

Encaminhem-se os autos ao **Exmo. Sr. Prefeito** para análise e decisão.

Itatiba, 6 de abril de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS

Secretária de Administração



Processo nº 2194.2026

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Licitação – Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório que possui como objeto a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, conforme solicitação da *Secretaria de Administração* (fls. 02/03).

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência (fls. 09/21).

À vista da necessidade de manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento, posto que melhorias no ambiente público proporcionará o bem-estar dos usuários de tais locais.

Encaminhem-se os autos à **SELI** para as providências cabíveis.

Itatiba, 10 de abril de 2026.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.194/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará **licitação na modalidade LEILÃO do tipo MAIOR LANCE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designada por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 8.822/2024.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bl.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia xx de xxxxxx de 2026 às 09 horas, e encerramento do prazo para envio de lances em 03 (três) horas após o início da fase.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os valores mínimos a serem pagos como "prêmio" é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.3 - As especificações do objeto constam do Anexo I deste edital.



2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba -SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bl.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e <https://www.bl.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail - licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bl.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



25

4. PREÇO MÍNIMO DE CONCESSÃO DO BEM e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 4.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.
- 4.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.
- 4.4 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.
- 4.5 - Os lotes do presente Leilão só poderão ser permissionados por preço igual ou superior ao avaliado (prêmio), conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bl.org.br.
- 5.2. Não será permitida a participação no certame de:
- 5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



- 5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.
- 5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento plenos espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.com.
- 6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- 7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de desclassificação.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



20

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 03 (três) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, obrigatoriamente redigida no modelo de proposta (Anexo I deste edital), contendo todas as informações solicitada.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- Documento de Identidade com foto;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- Certidão de Débitos Municipais;
- Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;
- documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)
- 9.4. A documentação constante no Item 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// bllcompras.com/Home/](https://bllcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.
- 9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.
- 11.2 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

- 13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Certidões solicitadas no item 9.3;
- (b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

15.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, xx de xxxxxxx de 2026.

FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



209

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITATIBA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES E DO MOBILIÁRIO URBANO DE USO E UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação da concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, no local.

1.1.1 – Será realizada a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos nos seguintes espaços públicos:

ITEM	I - Áreas de lazer:	Endereço	Valor Mínimo do Prêmio – R\$
1	Área de Lazer "Luiz Baptistella";	Rua Jandira A. B. De Souza nº 75 – Parque da Colina II	150,00
2	Área de Lazer Parque do Camata	Rua Benedito José Constantino, s/n, Porto Seguro	150,00
	II - Academias ao Ar livre e Parques Infantis:	Endereço	Valor Mínimo do Prêmio – R\$
3	Academia e Parque Infantil "Luiz Carlos Franco Penteado - Tucuruá"	Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº – Parque Ferraz Costa	150,00

1.2 – Será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura móvel ou fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário.

1.2.1 – Entende-se como equipamento móvel o veículo de tração humana, motorizado ou não, provido de rodas para facilitar a sua movimentação, utilizado pelo ambulante para o transporte e comercialização de produtos, podendo ser dos seguintes tipos, dentre outros:

a) Carro de Mão - veículo de propulsão humana, de construção leve, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda dos produtos, com características apropriadas para a manutenção

dos mesmos em condições ideais de consumo ou uso;

b) Equipamento de Mão - equipamento de construção leve que não necessita de apoio no solo;

c) Trailer - veículo de tração motorizada para movimentação diária, com equipamentos de refrigeração, cocção ou fritura, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda de alimentos de preparo rápido.

1.2.2 – Somente será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário, entendida como barraca de pequeno ou médio porte, desmontável, de construção leve, metálica ou de madeira leve, coberta de lona ou material similar, utilizada no comércio.

1.3 – Observadas todas as disposições do *Capítulo VIII 'Das Proibições'*, do Código de Posturas Municipal (Lei nº 3.053 de 21 de setembro de 1998), fica proibido o comércio ambulante de:

1.3.1 - Frutas retalhadas ou descascadas de qualquer tipo;

1.3.2 - Bebidas alcoólicas;

1.3.3 - Churrascos de qualquer qualidade;

1.3.4 - Carnes, pescados, vísceras e miúdos;

1.4 – O estabelecimento poderá dispor de mesas para consumo no entorno da estrutura móvel.

1.5 – É proibida a permanência do equipamento sobre áreas ajardinadas da praça ou espaço público.

1.6 – O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar compreendido entre as 6h e 22h, nos dias úteis, e entre as 6h as 00h, aos sábados, domingos e feriados. Qualquer outra escala de horário de funcionamento deverá ser previamente autorizada pela Concedente.

1.6.1 – O estabelecimento deverá funcionar, obrigatoriamente, aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

2 - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

2.1 – DA AUTORIZAÇÃO

2.1.1 – Após finalizada a licitação e o licitante ser declarado vencedor, será aberto o prazo de até 30 (trinta) dias para a licitante apresentar a Autorização de Funcionamento, a ser fornecida pela autoridade municipal competente, bem como especificação da estrutura que será



30

utilizada.

2.1.1.1 – O prazo previsto no item 2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período ante a apresentação de justificativa pelo interessado.

2.1.1.2 – A não apresentação da Autorização de Funcionamento no prazo estipulado no presente termo ensejará a desclassificação do participante.

2.1.2 – Se, durante o prazo da concessão, ocorrer a substituição do equipamento ou mudanças de suas características, o fato deverá ser comunicado pelo Concessionário à autoridade sanitária, para as devidas averbações e inspeções.

2.1.3 - O funcionamento do estabelecimento deverá pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários.

2.1.4 – Para exploração do serviço descrito será autorizada a ocupação do local sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço.

2.1.4.1 - Antes do início da exploração comercial da área, a Administração Pública providenciará as ligações de água, energia elétrica e ponto de esgoto, ficando a cargo do concessionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão.

2.1.5 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

2.1.6 – Os equipamentos adotados pelo concessionário deverão atender as especificações previstas na Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

2.1.7 - A licença concedida para o comércio ambulante é individual e intransferível.

2.2 – DA CONTRATATAÇÃO

2.2.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, por contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

2.2.1.1 - Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

2.2.1.2 - Se adjudicatária pessoa jurídica:

(a) Certidões solicitadas no item 9.3;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

2.1.3 - Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

2.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

3 – PRAZOS

3.1 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.

3.2 – A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.

3.3 – A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.

4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1 – Como contrapartida pela exploração da atividade comercial nos espaços públicos especificados será de inteira responsabilidade do concessionário a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, existentes no local.

4.2 – Engloba-se na manutenção de áreas verdes:

I – Corte de grama;

II – Limpeza da área com retirada de folhas, sujeiras e varrição;

III – Aguar as plantas existentes;

4.2.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de **Meio Ambiente e Agricultura**, acerca da necessidade de poda ou corte de árvores situadas no local.

4.3 – Engloba-se na manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública:

I – Higienização dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;



II – Lubrificação dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;
III – Retoques de pintura;

4.3.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Serviços Públicos, acerca da necessidade de substituição de equipamentos que não estiverem em condições de uso ou de manutenção, para substituição.

5 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS

5.1 – CABERÁ À CONCEDENTE:

- 5.1.1 – Supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Esportes.
5.1.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios periodicamente, os quais serão elaborados pela Concessionária.
5.1.3 - Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
5.1.4 - Examinar a quantidade e a qualidade dos alimentos preparados pela Concessionária.
5.1.5 - Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.
5.1.6 – Fiscalizar a manutenção das áreas concedidas, notificando o concessionário sempre que necessário.

5.2 – CABERÁ À CONCESSIONÁRIA:

- 5.2.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
5.2.2 – Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
5.2.3 – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
5.2.4 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
5.2.6 – Responder civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
5.2.7 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
5.2.8 – Manter, em local visível, a Autorização de Funcionamento se adequando às normas da vigilância sanitária, bem como observando os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.



- 5.2.9 - Revalidar anualmente a autorização de funcionamento;
5.2.10 - Remover o equipamento, quando de estrutura móvel, da área de venda ou ponto de localização, após encerradas as atividades e quando solicitado pela Administração;
5.2.10.1 – a Prefeitura Municipal de Itatiba não se responsabiliza por eventuais danos nos equipamentos utilizados para exploração comercial de propriedade do concessionário.

6. DOS RESÍDUOS

- 6.1 - Os equipamentos deverão ser dotados de recipientes de metal, plástico ou material rígido similar, dispostos ordenadamente, para coleta de resíduos.
6.2 - Os recipientes previstos no item 6.1 terão capacidade mínima de 20 (vinte) litros.
6.3 - Os resíduos serão acondicionados em invólucros apropriados.
6.4 - Os concessionários obrigam-se a manter sua área de atividade em estado permanente de limpeza e conservação.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:
7.1.1 - Observar se os cardápios estão sendo fornecidos conforme proposto;
7.1.2 - Verificar a qualidade dos alimentos, utensílios e equipamentos utilizados, e ainda suas condições higiênico-sanitárias;
7.1.3 - Verificar os hábitos de higiene do pessoal da vencedora do certame;
7.1.4 - Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;
7.1.5 - Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades sanitárias.
7.1.6 – Fiscalizar, a qualquer tempo, a regular manutenção das áreas públicas objeto das concessões.
7.1.7 – Notificar o concessionário, sempre que verificado não cumprimento das obrigações objeto da concessão.
7.1.8 – Instaurar de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, até a de revogação da concessão, quando não atendidos os objetos das notificações, configurando descumprimento total das obrigações assumidas.
7.2 – A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do concessionário, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de intoxicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

alimentar e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade desta Prefeitura.
7.3 – A PMI poderá realizar, periodicamente, através de sua Comissão de Fiscalização, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pelo concessionário. O resultado da pesquisa poderá, a critério da PMI, servir de parâmetro para renovação contratual e ainda para aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

8.1 - O critério de seleção do vencedor será o de **MAIOR OFERTA**, a título de prêmio.
8.2 - O prêmio (oferta) mínimo fica estipulado em R\$150,00 (cem e cinquenta reais), considerando se tratar de um comércio novo no local, bem como que o vencedor arcará com as despesas para instalação do equipamento necessário ao funcionamento do mesmo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 2.194/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº _____



53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº XX/2026
EDITAL Nº XX/2026
Processo nº 2.194/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO - Proposta
Leilão Nº XX/2026
Processo Nº 2.194/2026

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

Segue nossa proposta para o item a seguir:

ITEM	I - Áreas de lazer:	Endereço	Valor do Prêmio - R\$
1	Área de Lazer "Luiz Baptistella"	Rua Jandira A. B. De Souza nº 75 - Parque da Colina II	
2	Área de Lazer Parque do Camata	Rua Benedito José Constantino, s/n, Porto Seguro	
	II - Academias ao Ar livre e Parques Infantis:	Endereço	Valor do Prêmio - R\$
3	Academia e Parque Infantil "Luiz Carlos Franco Penteado - Tucura	Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº - Parque Ferraz Costa	

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº

(carimbo da empresa)



24

ANEXO V - MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.194/2026

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por _____, neste ato assistido pelo Secretário de Administração, _____

b) Como PERMISSONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo de concessão a exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de Concessão o valor global de R\$..... (.....), para todos os efeitos legais e jurídicos.

3.2 - O prêmio a ser pago pelos licitantes vencedores deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

Cláusula IV - DA CONTRAPARTIDA

4.1 - Como contrapartida pela exploração da atividade comercial de espaços públicos especificados será de inteira responsabilidade do concessionário a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, existentes no local.

4.2 - Engloba-se na manutenção de áreas verdes:

I - Corte de grama;

II - Limpeza da área com retirada de folhas, sujeiras e varrição;

III - Aguar as plantas existentes;

4.2.1 - Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acerca da necessidade de poda ou corte de árvores situadas no local.

4.3 - Engloba-se na manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública:

I - Higienização dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;

II - Lubrificação dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;
III - Retoques de pintura;

4.3.1 - Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acerca da necessidade de substituição de equipamentos que não estiverem em condições de uso ou de manutenção, para substituição.

Cláusula V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA

5.1 - CABERÁ À CONCEDENTE:

5.1.1 - Supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Esportes.

5.1.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios periodicamente, os quais serão elaborados pela Concessionária.

5.1.3 - Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.

5.1.4 - Examinar a quantidade e a qualidade dos alimentos preparados pela Concessionária.

5.1.5 - Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.

5.1.6 - Fiscalizar a manutenção das áreas concedidas, notificando o concessionário sempre que necessário.

5.2 - CABERÁ À CONCESSIONÁRIA:

5.2.1 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

5.2.2 - Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

5.2.3 - Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;

5.2.4 - Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

5.2.6 - Responder civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

5.2.7 - Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

5.2.8 - Manter, em local visível, a Autorização de Funcionamento se adequando às normas da vigilância sanitária, bem como observando os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.

5.2.9 - Revalidar anualmente a autorização de funcionamento;

5.2.10 - Remover o equipamento, quando de estrutura móvel, da área de venda ou ponto de localização, após encerradas as atividades e quando solicitado pela Administração;

5.2.10.1 - a Prefeitura Municipal de Itatiba não se responsabiliza por eventuais danos nos equipamentos utilizados para exploração comercial de propriedade do concessionário.

Cláusula VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1 - A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.

6.2 - A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de concessão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida,



25

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de Concessão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.2.1 - O concessionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
b) Revogação de concessão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.2.2- Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
d) Revogação da concessão;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o concessionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº XX/2026 e do Termo de permissão.

9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.



9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2026.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº XX/2026. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº XX/2026, Edital Nº XX/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **xx de xxxxxxx de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica (www.bl.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bl.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxx - Leiloeira.



22

38

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 2194/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Itatiba, 22 abril de 2026.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,



**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

FLS 39 SNJ

Encaminhem-se os autos para:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Ana Julia de Moraes Guerra | <input type="checkbox"/> João Victor G. de Oliveira |
| <input type="checkbox"/> Antonio de Carvalho | <input checked="" type="checkbox"/> Jonathas Tofanelo Viana |
| <input type="checkbox"/> Carlos F. Albuquerque de Braz | <input type="checkbox"/> Marco Antonio Lopes Tombi |
| <input type="checkbox"/> Daniel Rugeri Moreira | <input type="checkbox"/> Matheus Penteado Massaretto |
| <input type="checkbox"/> Edson Ferreira Sebastião | <input type="checkbox"/> Paulo Rogério Cosenza |
| <input type="checkbox"/> Fabio Gonçalves Pacheco | <input type="checkbox"/> Sergio Luis Gregolini |
| <input type="checkbox"/> Fernando Balberde Lucio | <input type="checkbox"/> Vanessa Kovalski Albuquerque |

Data: 23 / 4 / 26



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 2194/2026

Consulente: Seção de Licitações

Assunto: Análise de Minuta de Edital

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **LEILÃO**, de julgamento por **MAIOR LANCE**, tendo por objeto a concessão onerosa de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano público, de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

Inicialmente, observo que houve a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito para o prosseguimento do presente certame licitatório (fls. 24), bem como há justificativa da pretensão pela Secretaria gestora-solicitante que se extrai da próprio ETP, análise de risco e termo de referência, além de documentos adicionais que a instruem – anexo aos autos.





SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Com efeito, a modalidade de leilão, cujo critério de julgamento é o de maior lance, está prescrito na pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequado para o desiderato processado nos autos, nos termos do art. 2º, IV; art. 6º, XL; art. 28, IV; art. 31 e art. 33, V, todos da citada lei de regência.

O leiloeiro será um servidor designado, nos termos do art. 31 da Lei 14.133/2021.

A minuta de edital prevê, no que lhe é cabível, o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida com a promoção de ampla concorrência para alcance do maior lance, sendo o critério de julgamento eleito **objetivo**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que orientam o procedimento, observando-se, ainda, as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Afere-se, por fim, que consta do edital de forma objetiva e bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, julgamento das propostas, a previsão de penalidades para o caso de inadimplemento e as demais peculiaridades, ressaltando-se, ainda, a existência de minuta contratual, a qual confere atendimento à Lei de regência.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** da minuta do edital.

Adverte-se, por fim, que a presente análise se limita a observar os requisitos formais do edital, não adentrando na conveniência administrativa, nem na aferição da necessidade, interesse e adequação do objeto (aspecto material), nem na constatação das demandas que deram azo à deflagração do certame, nem das descrições, características, quantidades e qualidades do(s) objeto(s) licitado(s), modo(s), prazo(s) e demais informações de natureza discricionária porque previamente especificados e aferidos pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) que subscreve(m) a requisição destes autos, sendo de sua(s) inteira(s) e exclusiva(s) responsabilidade(s).

É o parecer, à apreciação.

Após, à SELI para continuidade.

SNJ, 23 de abril de 2026.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA

Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

Prossiga-se o feito conforme encaminhamento indicado no parecer.

SNJ, 23 de abril de 2026.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



Processo: 2.194/2026

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba – Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Assunto – Divulgação do edital

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 29 de abril de 2026.

THOMAS
ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140
414858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:271404148
58
Date: 2026.04.29
11:02:26 -03'00'

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.194/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
EDITAL Nº 32/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, Itatiba/SP, realizará **licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Artigo 28, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8043/2024, e demais legislação complementar, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

A Servidora Pública, Sra. Adriana Stocco, foi designada por ato normativo, nos termos do Artigo 31, caput, da Lei 14.133/2021, conforme Portaria nº 8.822/2024.

FORMA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (online) através do Sistema de Compras - www.bl.org.br com data e horário de início para envio de lances no dia 26 de maio de 2026 às 09 horas, e encerramento do prazo para envio de lances em 03 (três) horas após o início da fase.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objeto a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Os valores mínimos a serem pagos como “prêmio” é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.3 - As especificações do objeto constam do Anexo I deste edital.



44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO EDITAL E A SUA DIVULGAÇÃO:

2.1. O aviso desta licitação está divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, também, permanecerá afixado na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatiba, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, Itatiba –SP, telefone (11) 3183-0655, e poderá ser consultado ou impresso na íntegra por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e através do Sistema de Compras - www.bll.org.br.

2.2. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e <https://www.bll.org.br>.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail – licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br OU www.bll.org.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município <https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> e para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

3.7. A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.



45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. PREÇO MÍNIMO DE CONCESSÃO DO BEM e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 - O valor mínimo da oferta (Prêmio) a ser efetuada na licitação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- 4.2 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.
- 4.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.
- 4.4 - Os preços públicos estabelecidos pela Administração pelo que consideram o uso da área outorgada bem como a sua quota no rateio das despesas relativas às taxas e impostos referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone, coleta de esgoto e demais tributos municipais, estaduais ou federais, que incidam ou venham incidir sobre a área permitida a uso, ou atividade comercial ali exercida e demais tributos municipais, estaduais e federais, inclusive os custos de mão de obra dos serviços de limpeza e manutenção.
- 4.5 - Os lotes do presente Leilão só poderão ser permissionados por preço igual ou superior ao avaliado (prêmio), conforme Termo de Condições do Leilão constante no anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 5.1. Poderá participar deste leilão qualquer interessado (pessoa física ou jurídica), ressalvado aqueles indicados pelo item 5.2 desde edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.bll.org.br.
- 5.2. Não será permitida a participação no certame de:
- 5.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar deste leilão em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4. As pessoas jurídicas em processo de falência e as pessoas físicas declaradas insolventes.

5.3. **Vistoria técnica:** Qualquer interessado poderá realizar visita técnica para conhecimento plenodosp espaços públicos destinados a concessão, devendo agendar a visita na Secretaria de Administração, telefone (11) 3183-0630 – Ramal 1790.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. Os interessados deverão nomear através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.com.

6.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor de oferta, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

7.1.2 Fica vedada a identificação do licitante neste campo, sob pena de



bx

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

7.5. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade do Leiloeiro, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

7.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas neste edital e seus anexos.

7.9. A validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Leilão.

8. DO MODO DE DISPUTA, ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 Será adotado para o envio de lances no leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2 Após a abertura do item colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 03 (três) horas**. Após esse período, o sistema encerrará a competição.

8.3 Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6 O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 Encerrada de lances o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.9 O Leiloeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, anexada em campo próprio no sistema, obrigatoriamente redigida no modelo de proposta (Anexo I deste edital), contendo todas as informações solicitada.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Leiloeiro, convocará o licitante vencedor para apresentar os seguintes documentos.

9.2. PESSOA FÍSICA

- a) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- b) Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral regular com a Fazenda Pública Federal (referente ao CPF);
- e) Certidão de Débitos Municipais;
- f) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

9.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratandode sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente; No caso de empresa individual, o seu registro comercial;



49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- e) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Municipal**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo III)

9.4. A documentação constante no Item 9.1, deverão ser anexados em campo próprio do sistema [https:// bllcompras.com/Home/](https://bllcompras.com/Home/), quando solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Leiloeiro.

9.5. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para o envio da documentação implicará na renúncia do adjudicatário, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

11 DO PAGAMENTO:

- 11.1 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.
- 11.2 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

12 DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Encerrada as etapas de recurso o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13. DO CONTRATO:

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

Se adjudicatária pessoa física:

- (a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;
- (b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

Se adjudicatária pessoa jurídica:

- (a) Certidões solicitadas no item 9.3;
- (b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.
- (c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeitos as sanções previstas no art. 156 e seguintes da mesma Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A participação neste leilão implica no total conhecimento dos termos e condições deste edital, por parte dos interessados, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.2. Não havendo pedido de informação, todos os interessados serão tidos como conhecedores das regras deste leilão, sendo que após ofertado lance não poderá haver desistência, sob as penas da lei.

15.3. O Foro da Comarca de Itatiba será o competente para dirimir qualquer questão sobre este leilão.

15.4. O instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço



52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

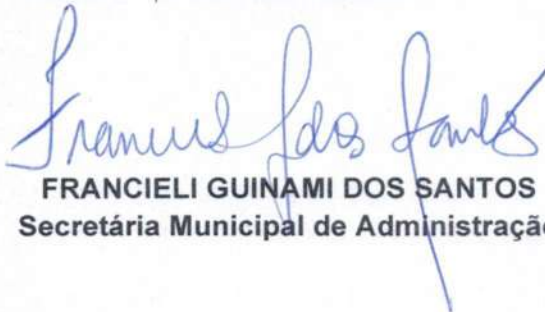
<https://www.itatiba.sp.gov.br/empresa/licitacoes> ou <https://www.bll.org.br>.

15.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, paracobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

15.6. A BLL não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Itatiba atuando sempre e tão somente como provedor de Sistema Eletrônico para divulgação e realização dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Itatiba.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Servidor Municipal designado com base na Lei 14.133/21.

Itatiba/SP, 29 de abril de 2026.



FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração



53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITATIBA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES E DO MOBILIÁRIO URBANO DE USO E UTILIDADE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a licitação da concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, no local.

1.1.1 – Será realizada a concessão de exploração de atividade comercial de alimentos nos seguintes espaços públicos:

ITEM	I - Áreas de lazer:	Endereço	Valor Mínimo do Prêmio – R\$
1	Área de Lazer “Luiz Baptistella”;	Rua Jandira A. B. De Souza nº 75 – Parque da Colina II	150,00
2	Área de Lazer Parque do Camata	Rua Benedicto José Constantino, s/n, Porto Seguro	150,00
	II - Academias ao Ar livre e Parques Infantis:	Endereço	Valor Mínimo do Prêmio – R\$
3	Academia e Parque Infantil “Luiz Carlos Franco Penteado - Tucura	Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº – Parque Ferraz Costa	150,00

1.2 – Será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura móvel ou fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário.

1.2.1 – Entende-se como equipamento móvel o veículo de tração humana, motorizado ou não, provido de rodas para facilitar a sua movimentação, utilizado pelo ambulante para o transporte e comercialização de produtos, podendo ser dos seguintes tipos, dentre outros:

a) Carro de Mão - veículo de propulsão humana, de construção leve, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda dos produtos, com características apropriadas para a



54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

manutenção dos mesmos em condições ideais de consumo ou uso;

b) Equipamento de Mão - equipamento de construção leve que não necessita de apoio no solo;

c) Trailer - veículo de tração motorizada para movimentação diária, com equipamentos de refrigeração, cocção ou fritura, utilizado pelo ambulante para o transporte e a venda de alimentos de preparo rápido.

1.2.2 – Somente será permitida a exploração de atividade comercial através de estrutura fixa, de responsabilidade exclusiva do concessionário, entendida como barraca de pequeno ou médio porte, desmontável, de construção leve, metálica ou de madeira leve, coberta de lona ou material similar, utilizada no comércio.

1.3 – Observadas todas as disposições do *Capítulo VIII 'Das Proibições'*, do Código de Posturas Municipal (Lei nº 3.053 de 21 de setembro de 1998), fica proibido o comércio ambulante de:

1.3.1 - Frutas retalhadas ou descascadas de qualquer tipo;

1.3.2 - Bebidas alcoólicas;

1.3.3 - Churrascos de qualquer qualidade;

1.3.4 - Carnes, pescados, vísceras e miúdos;

1.4 – O estabelecimento poderá dispor de mesas para consumo no entorno da estrutura móvel.

1.5 - É proibida a permanência do equipamento sobre áreas ajardinadas da praça ou espaço público.

1.6 - O horário de funcionamento do estabelecimento deverá estar compreendido entre as 6h e 22h, nos dias úteis, e entre as 6h as 00h, aos sábados, domingos e feriados. Qualquer outra escala de horário de funcionamento deverá ser previamente autorizada pela Concedente.

1.6.1 – O estabelecimento deverá funcionar, obrigatoriamente, aos finais de semana (sábado e domingo) e feriados.

2 - DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

2.1 – DA AUTORIZAÇÃO

2.1.1 – Após finalizada a licitação e o licitante ser declarado vencedor, será aberto o prazo de até 30 (trinta) dias para a licitante apresentar a Autorização de Funcionamento, a ser



SS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecida pela autoridade municipal competente, bem como especificação da estrutura que será utilizada.

2.1.1.1 – O prazo previsto no item 2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período ante a apresentação de justificativa pelo interessado.

2.1.1.2 – A não apresentação da Autorização de Funcionamento no prazo estipulado no presente termo ensejará a desclassificação do participante.

2.1.2 – Se, durante o prazo da concessão, ocorrer a substituição do equipamento ou mudanças de suas características, o fato deverá ser comunicado pelo Concessionário à autoridade sanitária, para as devidas averbações e inspeções.

2.1.3 - O funcionamento do estabelecimento deverá pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários.

2.1.4 – Para exploração do serviço descrito será autorizada a ocupação do local sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço.

2.1.4.1 - Antes do início da exploração comercial da área, a Administração Pública providenciará as ligações de água, energia elétrica e ponto de esgoto, ficando a cargo do concessionário o pagamento de referidas despesas enquanto perdurar o prazo da concessão.

2.1.5 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta.

2.1.6 – Os equipamentos adotados pelo concessionário deverão atender as especificações previstas na Lei Municipal nº 3.053/98 - Código de Posturas.

2.1.7 - A licença concedida para o comércio ambulante é individual e intransferível.

2.2 – DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período à pedido da CONTRATADA, por contados da data da convocação, para a assinatura do termo de permissão, devendo, na ocasião, atender as seguintes condições:

2.2.1.1 - Se adjudicatária pessoa física:

(a) apresentar ato constitutivo de empresa, sendo que o titular (ou um dos sócios) deverá ser a pessoa física que participou da licitação;

(b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal

2.2.1.2 - Se adjudicatária pessoa jurídica:



56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(a) Certidões solicitadas no item 9.3;

(b) se a adjudicatária fizer-se representar por pessoa de sua confiança, esta deverá apresentar o competente instrumento de procuração, do qual conste expressamente poderes específicos para a assinatura do termo de permissão decorrente deste leilão.

(c) Licença de Funcionamento expedida pela Prefeitura Municipal.

2.1.3 - Adjudicatária pessoa física/jurídica: Se a atividade comercial, envolver alimentos deverá ser fornecido o Alvara de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.

2.2 - O presente termo de permissão terá início na data de sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei Municipal nº 1.718/84 podendo ser revogado a qualquer tempo, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do poder público, não cabendo ao permissionário qualquer remuneração ou indenização.

3 – PRAZOS

3.1 - O prêmio a ser pago pelo licitante vencedor deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.

3.2 – A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.

3.3 – A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.

4 – DA CONTRAPARTIDA

4.1 – Como contrapartida pela exploração da atividade comercial nos espaços públicos especificados será de inteira responsabilidade do concessionário a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, existentes no local.

4.2 – Engloba-se na manutenção de áreas verdes:

I – Corte de grama;

II – Limpeza da área com retirada de folhas, sujeiras e varrição;

III – Aguar as plantas existentes;

4.2.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de **Meio Ambiente e Agricultura**, acerca da necessidade de poda ou corte de árvores situadas no local.

4.3 – Engloba-se na manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública:



57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I – Higienização dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;
- II – Lubrificação dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;
- III – Retoques de pintura;

4.3.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da **Secretaria de Serviços Públicos**, acerca da necessidade de substituição de equipamentos que não estiverem em condições de uso ou de manutenção, para substituição.

5 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DOS SERVIÇOS

5.1 – CABERÁ À CONCEDENTE:

- 5.1.1 – Supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Esportes.
- 5.1.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios periodicamente, os quais serão elaborados pela Concessionária.
- 5.1.3 - Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 5.1.4 - Examinar a quantidade e a qualidade dos alimentos preparados pela Concessionária.
- 5.1.5 - Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.
- 5.1.6 – Fiscalizar a manutenção das áreas concedidas, notificando o concessionário sempre que necessário.

5.2 – CABERÁ À CONCESSIONÁRIA:

- 5.2.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 5.2.2 – Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 5.2.3 – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
- 5.2.4 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 5.2.6 – Responder civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- 5.2.7 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 5.2.8 – Manter, em local visível, a Autorização de Funcionamento se adequando às normas da vigilância sanitária, bem como observando os manuais de boas práticas e demais



58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

exigências da Vigilância Sanitária.

5.2.9 - Revalidar anualmente a autorização de funcionamento;

5.2.10 - Remover o equipamento, quando de estrutura móvel, da área de venda ou ponto de localização, após encerradas as atividades e quando solicitado pela Administração;

5.2.10.1 – a Prefeitura Municipal de Itatiba não se responsabiliza por eventuais danos nos equipamentos utilizados para exploração comercial de propriedade do concessionário.

6. DOS RESÍDUOS

6.1 - Os equipamentos deverão ser dotados de recipientes de metal, plástico ou material rígido similar, dispostos ordenadamente, para coleta de resíduos.

6.2 - Os recipientes previstos no item 6.1 terão capacidade mínima de 20 (vinte) litros.

6.3 - Os resíduos serão acondicionados em invólucros apropriados.

6.4 - Os concessionários obrigam-se a manter sua área de atividade em estado permanente de limpeza e conservação.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida administrativamente pela **Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos**, que terá dentre outras, as seguintes incumbências:

7.1.1 - Observar se os cardápios estão sendo fornecidos conforme proposto;

7.1.2 - Verificar a qualidade dos alimentos, utensílios e equipamentos utilizados, e ainda suas condições higiênico-sanitárias;

7.1.3 - Verificar os hábitos de higiene do pessoal da vencedora do certame;

7.1.4 - Exigir pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos;

7.1.5 - Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades sanitárias.

7.1.6 – Fiscalizar, a qualquer tempo, a regular manutenção das áreas públicas objeto das concessões.

7.1.7 – Notificar o concessionário, sempre que verificado não cumprimento das obrigações objeto da concessão.

7.1.8 – Instaurar de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, até a de revogação da concessão, quando não atendidos os objetos das notificações, configurando descumprimento total das obrigações assumidas.

7.2 – A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do



59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

concessionário, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de intoxicação alimentar e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade desta Prefeitura.

7.3 – A PMI poderá realizar, periodicamente, através de sua Comissão de Fiscalização, pesquisa de satisfação com o objetivo de avaliar a qualidade do serviço prestado pelo concessionário. O resultado da pesquisa poderá, a critério da PMI, servir de parâmetro para renovação contratual e ainda para aplicação das penalidades cabíveis.

8 – DOS CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

8.1 - O critério de seleção do vencedor será o de **MAIOR OFERTA**, a título de prêmio.

8.2 - O prêmio (oferta) mínimo fica estipulado em R\$150,00 (cem e cinquenta reais), considerando se tratar de um comércio novo no local, bem como que o vencedor arcará com as despesas para instalação do equipamento necessário ao funcionamento do mesmo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A contratação decorrente deste procedimento licitatório não envolverá recursos públicos. Dessa forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.



60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº 02/2026
EDITAL Nº 32/2026
Processo nº 2.194/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____(nome)_____, CPF: _____
_____representante legal da firma _____, CNPJ _____interessada
em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA,
DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma
_____para licitar ou contratar com a Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
LEILÃO Nº 02/2026
EDITAL Nº 32/2026
Processo nº 2.194/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante__(modalidade/nº)____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....



62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO - Proposta
Leilão Nº 02/2026
Processo Nº 2.194/2026

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ _____	nº _____
Endereço: _____		
nº _____	Complemento: _____	Bairro: _____
Estado: _____	CEP _____	Cidade: _____
E-mail: _____		
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	Conta: _____
Telefone para contato _____		

Segue nossa proposta para o item a seguir:

ITEM	I - Áreas de lazer:	Endereço	Valor do Prêmio - R\$
1	Área de Lazer "Luiz Baptistella"	Rua Jandira A. B. De Souza nº 75 – Parque da Colina II	
2	Área de Lazer Parque do Camata	Rua Benedicto José Constantino, s/n, Porto Seguro	
	II - Academias ao Ar livre e Parques Infantis:	Endereço	Valor do Prêmio - R\$
3	Academia e Parque Infantil "Luiz Carlos Franco Penteadado - Tucura	Praça Antônio Aurélio Scavone s/nº – Parque Ferraz Costa	

..... de de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V - MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.194/2026

VALOR R\$

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como PERMITENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por _____, neste ato assistido pelo Secretário de Administração, _____

b) Como PERMISSONÁRIA:

(qualificação da vencedora)

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente termo de concessão a exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente termo de concessão, como se nele estivessem transcritos.

Cláusula III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - As partes contratantes dão ao presente Termo de Concessão o valor global de R\$..... (.....), para todos os efeitos legais e jurídicos.

3.2 - O prêmio a ser pago pelos licitantes vencedores deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo de concessão.

3.3 - Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, sem prejuízo das multas previstas.

Cláusula IV – DA CONTRAPARTIDA

4.1 – Como contrapartida pela exploração da atividade comercial de espaços públicos especificados será de inteira responsabilidade do concessionário a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, existentes no local.

4.2 – Engloba-se na manutenção de áreas verdes:

I – Corte de grama;

II – Limpeza da área com retirada de folhas, sujeiras e varrição;

III – Aguar as plantas existentes;

4.2.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acerca da necessidade de poda ou corte de árvores situadas no local.



64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.3 – Engloba-se na manutenção do mobiliário urbano de uso e utilidade pública:
I – Higienização dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;
II – Lubrificação dos equipamentos das academias ao ar livre e outras estruturas existentes;
III – Retoques de pintura;
4.3.1 – Deverá o concessionário comunicar à Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, acerca da necessidade de substituição de equipamentos que não estiverem em condições de uso ou de manutenção, para substituição.

Cláusula V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA

5.1 – CABERÁ À CONCEDENTE:

- 5.1.1 – Supervisionar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria de Esportes.
5.1.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os cardápios periodicamente, os quais serão elaborados pela Concessionária.
5.1.3 - Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
5.1.4 - Examinar a quantidade e a qualidade dos alimentos preparados pela Concessionária.
5.1.5 - Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores.
5.1.6 – Fiscalizar a manutenção das áreas concedidas, notificando o concessionário sempre que necessário.

5.2 – CABERÁ À CONCESSIONÁRIA:

- 5.2.1 – Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
5.2.2 – Manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
5.2.3 – Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros;
5.2.4 – Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
5.2.6 – Responder civil, penal e administrativamente pelos danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
5.2.7 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
5.2.8 – Manter, em local visível, a Autorização de Funcionamento se adequando às normas da vigilância sanitária, bem como observando os manuais de boas práticas e demais exigências da Vigilância Sanitária.
5.2.9 - Revalidar anualmente a autorização de funcionamento;
5.2.10 - Remover o equipamento, quando de estrutura móvel, da área de venda ou ponto de localização, após encerradas as atividades e quando solicitado pela Administração;
5.2.10.1 – a Prefeitura Municipal de Itatiba não se responsabiliza por eventuais danos nos equipamentos utilizados para exploração comercial de propriedade do concessionário.

Cláusula VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 6.1 – A vigência do contrato será de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável por igual período.
6.2 – A instalação e o início das atividades do objeto efetivamente contratado deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor.



65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Cláusula VII - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de concessão, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com esta cláusula.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Termo de Concessão, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

7.2.1 - O concessionário que atrasar ou deixar de recolher o respectivo preço público ou o prêmio, incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% sobre o valor do preço público devido;
- b) Revogação de concessão de uso, quando ocorrer atraso de três meses consecutivos.

7.2.2- Pelas demais infrações, inclusive com relação às regulamentares, serão impostas as seguintes penalidades:

- a) 20% do valor de referência para a primeira infração;
- b) 40% do valor de referência para a segunda infração;
- c) 80% do valor de referência para a terceira infração;
- d) Revogação da concessão;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.3- As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o concessionário da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4- As multas poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade.

Cláusula VIII - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do Termo de permissão enseja a sua rescisão e demais previsões legais aplicáveis na espécie.

8.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do Termo de permissão poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, notificando-se a Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, por parte da contratada, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de permissão indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições



66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

9.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal 14.133/2021, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Nº 32/2026 e do Termo de permissão.

9.3 - Faz parte integrante deste termo de permissão, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da permissionária.

9.4 - A Permissionária reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Itatiba, .. de de 2026.

Pela Permitente:

Pela Permissionária:

Testemunhas



67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 02/2026. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 02/2026, Edital Nº 32/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **26 de maio de 2026, às 8h50min**, na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.





PORTARIA Nº 9.083, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidora para função de Leiloeira."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.608.7**-**, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2026.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 06 de Janeiro de 2026

Edição nº 3481 Edição Extraordinária - Ano XXIII

SUMÁRIO

PORTARIAS
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

2
3
9

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Marcio Aurelio Megda (Portaria nº 9.076/26)
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26).

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.01.06 16:36:37 -03'00'



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3481 Edição Extraordinária - Ano XXIII, 6 de Janeiro de 2026

PORTARIA Nº 9.082, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidores como pregoeiras/agentes de contratação, membros da equipe de apoio e integrantes do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeiras/agentes de contratação, durante o exercício de 2026;

II - **ANA LAURA DOMINGOS GASPAS**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para atuarem como membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2026; e,

(Portaria nº 9.082/26 - fls. 02)

III - **ADRIANA STOCCO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo, para compor o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, durante o exercício de 2026.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 9.083, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"Designa servidora para função de Leiloeira."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

a servidora **ADRIANA STOCCO**, inscrita no CPF sob o nº ***.608.7**-**, lotada junto a Secretaria de Governo, para a atividade de Leiloeira, durante o exercício de 2026.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 06 de janeiro de 2026

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 30 de Abril de 2026

Edição nº 3539 - Ano XXIII

SUMÁRIO

DECRETOS	2
EXTRATOS	7
LEIS	8
LICITAÇÕES	9
PORTARIAS	65
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	66
SECRETARIA DE FINANÇAS	68
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	69

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira
Secretária de Administração: Francielli Guinami dos Santos
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte
Secretária de Saúde: Claudia Regina Swenson
Secretário de Agricultura: Erik Carbonari
Secretário de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo
Secretário de Meio Ambiente: Herminio Geromel Junior
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho
Secretário de Obras: Adilson Franco Penteado
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira
Secretário de Serviços Públicos: Antonio de Carvalho (Portaria nº 9.077/26)

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2026.04.29 15:50:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO
PROPOSTA Nº 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Convidados de Regeneração Ambiental em Baixa Pressão (RCA)...

Palácio da Independência
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Compras e Suprimentos
"COMUNICADO Nº 052/2026"
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRENEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
OBJETO: Aquisição de peças necessárias para o veículo Bussão Fiat 72 Km. Ano 2016...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
Pregão Eletrônico nº 01/2026. Processo Administrativo nº 001/2026.
Objeto: ATAs de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026 - TIPO LICITADO
OBJETO: Realização de manutenção e reparos necessários para o funcionamento adequado de máquinas e equipamentos...

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2026 - PROCESSO Nº 019/2026

Palácio da Independência
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Compras e Suprimentos
"COMUNICADO Nº 053/2026"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Torna-se pública a republicação da abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 - EDITAL Nº 14/2026...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 77/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO E INSTALAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA DE SÃO CARLOS...

Palácio da Independência
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Compras e Suprimentos
"COMUNICADO Nº 054/2026"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 01/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo: PNC.2025.00070004/21
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Lazer...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
EDITAL Nº 78/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Objeto: Realização de prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL - MEMORANDUM 243/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 30 (trinta) unidades habitacionais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITEM EXCLUSIVO PARA MEPP/COOP
PREGÃO Nº 01/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo: PNC.2025.00070004/21

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
EXTRATO DE EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, em conformidade com a legislação, informa a publicação de uma sessão pública para a realização do projeto de lei nº 02/2026...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 007/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
(01/2026) RAIM (MEPP/COOP)
PREGÃO Nº 01/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo: PNC.2025.00070004/21

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
003/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios tais como: apio, café, leite, leite condensado...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 008/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
AVISO DE LICITAÇÃO
COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE EXCLUSIVO PARA MEPP/COOP
PREGÃO Nº 01/2026 - Eletrônica - Processo Administrativo: PNC.2025.00070004/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
PREGÃO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 139/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA torna público para conhecimento dos interessados a abertura do questionário do Cadastro de empresas para contratação de serviços de acabamento institucional para tratamento de fôrca perimetral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
ABERTURA DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE FRANCO DA ROCHA torna público que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 018/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL...

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 - OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis automotivos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 - CONTRATO Nº 47/2026
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA, CONTRATADO: MARIA GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS...

PREFEITURA DE POA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 2/04/2026
OBJETO: Aquisição de veículos para atender às necessidades do Departamento de Influenza em Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
AVISO CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2026 - Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
PREGÃO Nº 05/2026 - EDITAL Nº 01/26
Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos ortopédicos, para entrega imediata. Os interessados devem apresentar proposta...

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIBRA
EDITAL Nº 01/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

EDIÇÃO
01 a 04/05
O departamento comercial receberá as matérias para publicação até o dia 30/04 (quinta-feira) às 18 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA
PREGÃO Nº 06/2026 - EDITAL Nº 01/26
Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos ortopédicos, para entrega imediata. Os interessados devem apresentar proposta...

SANASA
Sociedade de Abastecimento de
Água e Saneamento S/A
EDITAL PARA CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO
- LEMBRAMENTO DOS DEPOSITOS ESTIADOS.
Processo nº 01/2026 - Edital nº 01/2026

CONCORRÊNCIA INTERMUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIBRA
EDITAL Nº 01/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos...

GAZETA DE SÃO PAULO
Em virtude do feriado do Dia do Trabalho, informamos às agências e anunciantes que o Jornal Gazeta de S. Paulo circulará com edição conjugada, conforme abaixo:

AVISO DE FRACASSO - PREGÃO ELETRÔNICO 25/2026

Referência: Suppl. 04/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO G.M., MODELO SUV, ANO 2025/2026, TIPO VIATURA ESPECIALIZADA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITAPEVI, A Fregoesira e o Grupo de apoio, no uso de suas atribuições, tornam público que o Pregão suscitado foi considerado **FRACASSADO**, Itapevi, 29/04/2026, Departamento de Compras e Licitações.

ITAPIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso extensivo preparatório para vestibulares no formato presencial para alunos que concluíram ou venham a concluir o ensino médio em escolas públicas, deste Município ou em unidades escolares particulares, na condição de bolsista integral e no caso do não preenchimento das vagas na primeira condição, poderão ser oferecidas aos bolsistas, a partir de 50% (cinquenta por cento). **Data de Abertura:** 15 de Maio de 2026, às 08 horas. Jocelene Gestaro Ricilica, Secretária Municipal de Educação em exercício.

Os editais estarão disponíveis aos interessados através do site www.itapira.sp.gov.br. Demais esclarecimentos na Secretaria de Recursos Materiais, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço Rua João de Moraes, nº 508, Centro, Itapira/SP, ou pelo telefone (19) 3843-9180, ou pelo e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br. Itapira, 29 de abril de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0110/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de placas de sinalização informativa, interpretativa, tótems, portais e letreiros turísticos na rota 32, nos caminhos rurais e em outras localidades e pontos turísticos, com fornecimento de material e mão de obra, neste município. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico e o Ofício da Secretaria de Obras, resolvem prorrogar o Contrato nº 0110/24, com fundamento no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21. **CONTRATADE: LUX - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.** Data da assinatura: 23 de Abril de 2026. Vigência: 60 (sessenta) dias.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 007/2026 - OBJETO: Aquisição de veículos (ambulância simples remoção e van adaptada) destinados para a Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP - **CONTRATADA: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA - EPP** - Data da assinatura: 23 de Abril de 2026 - Valor (R\$): 552.980,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, e noventa e oito reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026, REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - PROCESSO Nº 007/2026 - OBJETO: Aquisição de veículos (ambulância simples remoção e van adaptada) destinados para a Secretaria de Saúde do Município de Itapira/SP - **CONTRATADA: M7 COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP** - Data da assinatura: 23 de Abril de 2026 - Valor (R\$): 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

ITAPORANGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 078/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA; PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA/SP, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR Nº20253770007.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaporanga/SP.
Contratada: Matrix X Comercial LTDA CNPJ 63.914.631/0001-80.
Valor: R\$ 225.499,00 (duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência: de 27/04/2026 até 26/04/2027.
FÁBIO BRUNO GURGEL BENINI - Prefeito Municipal.

ITARIRI**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025 - PROCESSO Nº. 2256/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2025
PROCESSO Nº. 2256/2025

OBJETO: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a construção de Unidades Sanitárias Individuais (USI's) para atender as diversas residências unifamiliares de baixa renda, neste município.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e não havendo manifestação de recursos administrativos contra a decisão do Agente de Contratação conforme informações contidas nos autos, **HOMOLOGO** o processo licitatório acima mencionado para que surta seus efeitos legais

e **ADJUDICO** o objeto licitado, referente à Pregão Presencial nº. 036/2025, à seguinte proponente:

a) **JOE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA** com sede na Rua A, nº 31, Bairro Sorocabana, Pedro de Toledo/SP, portadora do CNPJ/MF sob o nº. 44.207.242/0001-26, o Lote Único.

Encaminhe-se ao Departamento competente para a confecção da Ata de Registro de Preço e devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº. 171/2026 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 171/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº. 005/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, objetivando a readequação, reforma e reforço da infraestrutura elétrica na Escola Municipal Ivete Santana Pinto, localizada na Rua José Teixeira Lopes, Bairro Nova Itariri, neste município.

CARLOS ROCHA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e não havendo manifestação de recursos administrativos contra a decisão do Agente de Contratação conforme informações contidas nos autos, **HOMOLOGO** o processo licitatório acima mencionado para que surta seus efeitos legais e **ADJUDICO** o objeto licitado, referente à Concorrência Pública nº. 005/2026, à empresa **KPL SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº. 27.928.530/0001-31, com endereço na Av. José Ferreira Franco, nº. 111, sala 18, Centro, Itariri/SP, no valor global de R\$ 72.516,43 (setenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, tendo em vista que apresentou o **MINOR PREÇO GLOBAL** e cumpriu todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Encaminhe-se ao Departamento competente para a confecção do contrato e publicação do extrato.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2026.

CARLOS ROCHA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ITATIBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 22/26, Edital Nº 30/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de camas, beliche e colchões. O cadastro das Propostas será recebido até o dia **19/05/26, às 8h50m**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consoline, 609, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmnet.com.br. Informações: tel:11 3183-0655. Maria Ângela C.C. de Lima - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/26, Edital Nº 32/26, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **26/05/26, às 8h50m**, na página eletrônica (www.bl.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bl.org.br). Informações: Tel:11 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

ITU**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Município da Estância Turística de Itú informa a abertura do **Pregão Eletrônico 18/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDO LINK DEDICADO COM PROTEÇÃO ANTIDDDOS E LINK COMPARTILHADO, COM GARANTIA DE QUALIDADE, DISPONIBILIDADE, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. O Edital estará disponível a partir do dia 30/04/2026, com prazo de encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 do dia 18/05/2026, sendo o início da sessão às 09h00 do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado nos links <https://novobmnet.com.br/> e <https://licitacao.itu.sp.gov.br/>. Itú, 29 de abril de 2026. Fábio dos Santos Amarel - Secretário Municipal de Administração.

ITUVERAVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA****ADJUDICAÇÃO**

Termo de Adjucação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Ituverava
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 9/2026 - Processo Nº. 16/2026 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 26, I - (pregão eletrônico).
(OIA) Prefeitura Municipal de Ituverava, por seus representantes (abaixo assinados), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo licitatório Nº 16/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 9/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BMMNET** Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	TRATOR AGRÍCOLA, POTENCIA MÍNIMA 55CV, COM TRACÇÃO 4X4 + PLATAFORMA
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BUDNY / 7540 STD
Valor Unitário:	R\$ 129.900,00
Valor Total:	R\$ 129.900,00
Participante Vencedor:	SA MAQUINAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 69051370
Documento do Licitante:	60.179.675/0001-71
Cidade UF:	Criciúma - SC
Valor total Contratado:	R\$ 129.900,00
Número do Lote 2	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	CORTADOR DE GRAMA DIRIGÍVEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 15 CV, GASOLINA.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BUFFALO
Valor Unitário:	R\$ 18.652,00
Valor Total:	R\$ 18.652,00
Participante Vencedor:	TerraMq Insumos Agrícolas LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 81794880
Documento do Licitante:	36.929.543/0001-35
Cidade UF:	Realeza - PR
Valor total Contratado:	R\$ 18.652,00
Número do lote 3	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BUDNY / CLMB 4000
Valor Unitário:	R\$ 21.000,00
Valor Total:	R\$ 21.000,00
Participante Vencedor:	SA MAQUINAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 780711849
Documento do Licitante:	60.179.675/0001-71
Cidade UF:	Criciúma - SC
Valor total Contratado:	R\$ 21.000,00
Número do Lote: 4	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	GRADE ARADORA C/ CONTROLE REMOTO, 14 DISCOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 26 (POL), LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO 1,500MM.
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	BALDAN
Valor Unitário:	R\$ 23.000,00
Valor Total:	R\$ 23.000,00
Participante Vencedor:	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 4616849599

ocorrerá às 08h30min do dia 13/05/2026. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 13/05/2026. A sessão de processamento do prego eletrônico será realizada no seguinte local e endereço: www.bl.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas", e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site: www.iguape.sp.gov.br (Portal da Transparência), Plataforma BLL COMPRAS - link (www.bl.org.br) e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo e-mail: licitacao@iguape.sp.gov.br ou telefone (013) 3848-6836, Prefeitura Municipal de Iguape.

Iguape, 29 de abril de 2026.
ISABELLE MARTINS BENETTI SECRETÁRIA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2025

EDITAL Nº 89/2025R - PROCESSO Nº 142/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração do projeto executivo compatibilizado da adequação e ampliação da Estação de Tratamento de Água I (ETA I), bem como execução da referida obra, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Em consonância com o parecer técnico (fls. 473) e com o parecer jurídico (fls. 475/478), determino a REVOGAÇÃO do certame em referência, para os fins cabíveis. O referido objeto será oportunamente licitado na forma da lei.

Indaiatuba, 27 de abril de 2026.
SANDRO DE A. LOPES CORAL
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

PROCESSO Nº 36/2026

O Município de Inúbia Paulista, torna público o interesse na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CONTENÇÃO DE EROSIÃO (CANALIZAÇÃO ABERTA) NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO Nº 113/2025 - CODIGO DO EMPREENDIMENTO 2025AP-COB-63 - FEHIDRO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/06/2026 às 08h30min (Horário de Brasília) e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/06/2026 às 09h00min (Horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: (Plataforma BLL), www.blcompras.org.br. 041 - 3097-4600 contato@bl.org.br. O edital completo contendo todas as informações encontra-se no site da Prefeitura Municipal: www.inubiapaulista.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 18 3556-9900 (Prefeitura Municipal).

Inúbia Paulista, em 29 de abril de 2026.
FERNANDO ROSSI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

A Administração instaura procedimento licitatório por haver decidido celebrar certo ajuste e, necessitar, por isso, escolher seus parceiros contratuais. Destarte, a abertura do certame é consequência de uma decisão prévia de contratar, tomada à luz da situação fática vigente à época. Considerando-se a situação emergencial da Lei, a possibilidade da administração contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme indicativo legal do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, dessa forma após manifestação da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos pelo parecer nº 886/2026, no uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, considera-se RATIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. A REQUISIÇÃO DE Nº 3.738/2026, DA COTAÇÃO DE PREÇO 210/2026, QUE COMPÕE O PROCESSO, AS EMPRESAS JULGADAS PELO MENOR PREÇO, SENDO ASSIM SEGUE: EMPRESA: DRYKON SISTEMA DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 04.320.138/0001-29 TOTAL: R\$ 11.955,00 (Onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais); EMPRESA: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 77.765.840/0001-70 TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Itapetininga, 22 de abril de 2026.
SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEIX, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/04/2026, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 14h00min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 29/04/2026.

Itapetininga, 16 de abril de 2026.
KARINA DE ANDRADE MACHADO
Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/04/2026, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 09h00min. A íntegra do edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 29/04/2026.

Itapetininga, 16 de abril de 2026.
KARINA DE ANDRADE MACHADO
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

Edital Nº 30/26, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada em locação de camas, beliche e colchões. O cadastro das Propostas será recebido até o dia 19/05/26, às 8:50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S. de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: tel:(11) 3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C. DE LIMA
Pregoeira

LEILÃO Nº 2/2026

Edital Nº 32/26, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 26/05/26, às 8:50, na página eletrônica (www.bl.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bl.org.br). Informações: Tel:(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Leiloeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 2.188-1/2026

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de cestas básicas montadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e do Fundo Social de Solidariedade, para distribuição à população em situação de baixa renda e aos bolsistas da Frente de Trabalho do Município de Jaboticabal, bem como a aquisição de itens para composição da cesta de Natal, incluindo chocotone e frango, destinados às ações socioassistenciais realizadas no período natalino.

ADJUDICO os lotes do objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: LOTE 01, à empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, ao valor total de R\$2.520.000,00; LOTE 02, à empresa COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA, ao valor total de R\$934.450,00; LOTE 03, à empresa NUTRICIONAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ao valor total de R\$109.650,00; LOTE 04, à empresa GRANTERRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, ao valor total de R\$129.080,00. Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 28 de abril de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PROCESSO Nº 1.312-9/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e ELETROELETRÔNICOS destinados a diversos setores desta municipalidade.

ADJUDICO os itens do objeto da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade (razão social vencedor, número do item, valor unitário), a saber: à empresa 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES, 03, R\$476,00, à empresa EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA., 05, R\$1.150,00, à empresa F PAVÃO HENRIQUE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA., 01, R\$383,00, 04, R\$818,00; 13, R\$2.149,90; 17, R\$948,00; 18, R\$1.839,00; à empresa HEWLEX COMERCIO DE PRODUTO ELETROELETRÔNICOS LTDA., 08, R\$1.088,99; 09, R\$2.499,99; 11, R\$149,99; 12, R\$559,99; 14, R\$657,99; 15, R\$146,87; 16, R\$599,99; 19, R\$338,99; à empresa LIDER COMERCIAL BR LTDA., 02, R\$1.565,99; à empresa LUCAS GUILHERME DA SILVA, 20, R\$300,00; à empresa MEGA VENDAS LTDA., 07, R\$3.300,00; à empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA., 06, R\$2.863,00; 10, R\$428,00. Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 29 de abril de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026, que tratará do Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos relativo à ordens judiciais, com aplicação de desconto CAP (resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006), para atendimento às necessidades da Farmácia Municipal. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bl.org.br/> - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 15 de Maio de 2026. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também, no Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br)

Jaboticabal, 29 de Abril de 2026.
EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

PROCESSO Nº 3.305-7/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura de Jaboticabal-SP, informa que com referência à Chamada Pública nº 01/2026 - que trata da CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, IN NATURA E MINIMAMENTE PROCESSADOS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE COMPÕEM OS CARDAPIOS DE BERÇÁRIOS, CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO, FUNDAMENTAL E MÉDIO DURANTE A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA UNIDADE ESCOLAR NA EXECUÇÃO DO PNAE, após julgamento dos projetos de venda apresentados foi obtido o resultado final, o qual segue apresentado na conformidade por proponente, item respectiva quantidade e valor unitário, sendo: MULHERES AGRICULTORAS FAMILIARES: ITEM 01, 4.500,00 PC, R\$ 9,76; ITEM 02, 2.500,00 KG, R\$ 5,54; ITEM 03, 1.500,00 KG, R\$ 42,40; ITEM 04, 25.000,00 KG, R\$ 7,03; ITEM 06, 1.000,00 KG, R\$ 5,70; ITEM 07, 2.500,00 KG, R\$ 6,00; ITEM 09, 2.000,00 KG, R\$ 5,75; ITEM 10, 4.000,00 KG, R\$ 5,79; ITEM 13, 1.500,00 KG, R\$ 9,44; ITEM 15, 12.000,00 KG, R\$ 4,17; ITEM 17, 900,00 KG, R\$ 6,11; ASSOCIAÇÃO DOS PROD RURAIS DO VALE DO SAPUCAÍ: ITEM 05, 5.000,00 KG, R\$ 6,23; ITEM 08, 4.000,00 KG, R\$ 4,56; ITEM 12, 6.000,00 KG, R\$ 7,47; ITEM 14, 3.000,00 KG, R\$ 7,59; ITEM 16, 2.000,00 DZ, R\$ 11,96; ITEM 17, 100,00 KG, R\$ 6,11; ITEM 18, 4.500,00 KG, R\$ 6,68; ITEM 19,



Leilão

Filtrar:



2026 - Leilão Eletrônico 02/2026 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2026 - Leilão Eletrônico 01/2026 - Permissão remunerada de uso de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo"

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal "Maria Elias de Godoy Camargo"

2025 - Leilão Eletrônico 07/2025 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2025 - Leilão Eletrônico 06/2025 - Permissão de Uso, Qualificado e Remunerado de área localizada nas dependências do Parque Luis Latorre

Permissão de Uso, Qualificado e Remunerado de área localizada nas dependências do Parque Luis Latorre, situado na Avenida Prefeito Erasmo Chispim, nº 100 - Bairro do Engenho, Itatiba/SP, para fins de instalação de um BICICLETÁRIO, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2025 - Leilão Eletrônico 05/2025 - Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar, lanchonete e área de alimentação

Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de bar, lanchonete e área de alimentação, nas dependências do Parque Luis Latorre, situado na Avenida Prefeito Erasmo Chispim, 100 – Bairro do Engenho – Itatiba/SP.

2025 - Leilão Eletrônico 04/2025 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2025 - Leilão Eletrônico 03/2025 - Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária”.

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária”.

2025 - Leilão Eletrônico 02/2025 - Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de Bar Lanchonete

Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de Bar Lanchonete, nas dependências da Cancha de Bocha e Malha do Ferraz Costa e nas dependências do CELF (Centro Esportivo de Lazer da Família), localizado na Avenida Vicente Catalani, s/nº, Jardim Nações, Rua Mario Vitiello, s/nº, Parque San Francisco e na Rua Benedicto José Constantino, 403, Bairro do Engenho – Itatiba / SP.

2025 - Leilão Eletrônico 01/2025 - Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal

Permissão remunerada de uso comercial de espaço público a título precário e oneroso dos boxes livres do Mercado Municipal “Maria Elias de Godoy Camargo”.

2024 - Leilão Eletrônico 05/2024 - Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

77

Concessão onerosa para instalação e manutenção de bancos, mesas e lixeiras com exploração publicitária.

2026 - Leilão Eletrônico 02/2026 - Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

30/04/2026 às 10h01

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO N° 02/2026. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Nome da Empresa:

CNPJ N°

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do LEILOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO N° 02/2026, Edital N° 32/2026, Tipo Maior Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **26 de maio de 2026, às 8h50min**

na página eletrônica (www.bll.org.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e (www.bll.org.br). Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Leiloeira.

Download:

[Leilão Eletrônico 02-2026 - Edital](#)

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

30/04/2026 às 10h01

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

Declato para os devidos fins que recebi integralmente junto ao endereço eletrônico www.bll.org.br o EDITAL de Licitação referente ao LEILÃO Nº 02/2026. Objeto: Concessão de exploração de atividades de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Razão Social:

Cidade:

Bairro:

PAX. ()

Telefone ()

E-mail:

Contato:

Este documento deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar do leilão, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabiliza pelo envio de informações, nem por esclarecimentos, alterações ou atualizações de dados de abertura de edital de licitação, de acordo com o Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

LEILÃO Nº 02/2026, Edital Nº 02/2026, Tipo Melhor Lance por Item. Objeto: Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos. Os dados das Propostas serão recebidos até o dia 28 de maio de 2026, às 18h00min.



Extrato de publicação

LEILÃO ELETRÔNICO - 32/2026

Nº PROC. ADM. 2194/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITATIBA, de acordo com a regulamentação realizará LEILÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ADRIANA STOCCO e tendo como autoridade THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 30/04/2026 11:56
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/05/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 26/05/2026 08:50
INÍCIO DISPUTA: 26/05/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 450,0000

OBJETO DO PROCESSO

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Leilão Eletrônico 02/2026

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, telefone: 1131830630 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Dr1f6rFwnmNvwYv6o6lxoDe4ZAxwqxxXROovY8757xxJ2dM4hmFhm5Ld6eFNPwpgGcoY%2FHrv5lr%2FQp6scqjKPxQh8betL_1P9ROKDLGdQUFo%3D

ADRIANA STOCCO

ITATIBA-SP - 30/04/2026

Edital nº 32/2026

Última atualização 30/04/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Itatiba/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ITATIBA **Unidade vendedora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Fonte orçamentária:** Não se aplica

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de lances: 01/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 26/05/2026 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000129/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no Município de Itatiba, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO

R\$ 0,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Área de Lazer "Luiz Baptistella"	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	Área de Lazer Parque do Camata	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3	Academia e Parque Infantil "Luiz Carlos Francc Penteadado - Tucuru	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Serviço Nacional de Administração



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Este portal de informações de licitação tem como objetivo principal fornecer aos interessados informações atualizadas e de fácil acesso sobre o andamento das licitações em andamento e de interesse público, bem como sobre o resultado das mesmas. O acesso a este portal é gratuito e não gera qualquer ônus para o usuário. O acesso a este portal é gratuito e não gera qualquer ônus para o usuário. O acesso a este portal é gratuito e não gera qualquer ônus para o usuário.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LÍQUIDO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LÍQUIDO	Itens	Arquivos	Histórico
R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia
R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia
R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia
R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia	Arquitetura e Engenharia

1/1

< Voltar



81



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

AUDESP

DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 12342350
 Usuário: ...
 Descrição do Pacote: LEILÃO ELETRÔNICO 02/2026
 Data de Abertura: 30/04/2026

Dados do Documento

Id. do Documento: **18859544**
 Tipo de Interação: Lote
 Tipo do Documento: Edital de Licitação
 Status do Documento: Documento armazenado
 Data do Status do Documento: 30/04/2026 11:42:46
 Mes/Ano de Referência: 1/2026

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------